

Nome: **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES**

Macro-processo: Institucional

Versão: 01ª emissão - identificação de controle: POL-22-00

Elaboração: janeiro de 2024 – Departamento de Gestão de Pessoas

Conferência:

Assinado digitalmente

Gabriela Siqueira Coelho Silva
Diretora Administrativa e Riscos

Assinado digitalmente

Ednéia Ap. Vieira Brentini de Almeida
Diretora Presidente

Arquivo: Controles Internos

Divulgação: Arquivo disponibilizado via Intranet.

ÍNDICE

Título 1: Diretrizes.....	3
Título 2: Condições Gerais e benefícios.....	4
Título 3: Formas de remuneração	5
Título 4: Disposições gerais	6
Título 5: Controle de Atualizações da Política	7

1. Título 1: Diretrizes

1. Introdução

A Cooperativa de Crédito Credicocapec, neste documento designada simplesmente como Sicoob Credicocapec, institui a Política de Remuneração dos Diretores Executivos.

2. Objetivo

A presente Política tem por objetivos:

- I. Apresentar as diretrizes e critérios que orientam a prática de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva;
- II. Atrair, reter e desenvolver os Diretores Executivos com real capacidade para atender as necessidades e prioridades da Central frente ao mercado;
- III. Aumentar o grau de comprometimento dos Diretores Executivos com a Central e a satisfação com a remuneração e perspectivas de ascensão interna;
- IV. Assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se aos ocupantes do cargo na Diretoria Executiva na Cooperativa

Diretora Presidente: Ednéia Aparecida Vieira Brentini de Almeida

Diretor de Negócios: Douglas Souza Cintra

Diretora Administrativa e Riscos: Gabriela Siqueira Coelho Silva

4. Referências Normativas

- Estatuto Social;
- Lei Complementar nº 130/2009 alterada pela Lei Complementar nº 196/2022.

Título 2: Condições Gerais e benefícios

1.1 Compete ao Conselho de Administração, com base no valor global da remuneração da Diretoria Executiva, aprovado em assembleia geral, deliberar sobre a distribuição individual da remuneração para os membros da Diretoria Executiva conforme preconiza o Estatuto Social vigente.

1.2 O Conselho de Administração terá, dentre as suas atribuições, a de propor para os Diretores Executivos remuneração compatível com as melhores práticas observadas pelo mercado de atuação, a qual deverá contribuir para o estímulo e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.

1.3 Os Diretores Executivos farão jus aos seguintes benefícios:

- I. Seguro de vida nos moldes dos funcionários;
- II. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário;
- III. Gratificação paga no fim do vínculo de diretor executivo junto à cooperativa nas ocasiões de: término do vínculo a pedido do Conselho de Administração e/ou a pedido do diretor. Caberá ao Conselho de Administração junto ao Comitê de Gestão de pessoas, a decisão do valor e a deliberação de tal gratificação.
- IV. Auxílio-doença acidentário mensal de acordo com o Estatuto Social da cooperativa referente ao valor mensal de honorários pagos no ano corrente.

Título 3: Formas de remuneração

1. Honorários globais

1.1 Os honorários globais dos Diretores Executivos, aprovados na Assembleia Geral Ordinária, será reajustado na data base de abril de cada ano civil, pelo mesmo índice de reajuste aplicado ao salário-mínimo vigente.

1.2 Para o exercício social do ano de 2025 em diante, o reajuste será aplicado aos Diretores Executivos na data base de abril/de cada ano de forma proporcional, respeitando o período de abril a março do ano subsequente.

2. Remuneração fixa

2.1 A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada as práticas de mercado, buscando como referência pesquisas salariais do setor de atuação, ou atualizada monetariamente, podendo, inclusive, requerer a assessoria de empresa especializada.

2.2 A remuneração fixa é composta por:

2.1.1 Remuneração fixa: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos membros da Diretoria Executiva, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do negócio.

2.2.2 Benefícios: visam complementar a remuneração com benefícios da assistência social de forma a dar uma maior segurança aos Executivos e permitir foco no desempenho das suas funções. Os benefícios oferecidos podem ser àqueles descritos no título 2 item 1.3 desta Política.

Título 4: Disposições gerais

4.1 O Conselho de Administração poderá avaliar a adequação desta Política anualmente, de forma a verificar a aderência com as responsabilidades de cada Diretor Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão e encaminhará para análise e aprovação da Assembleia Geral Ordinária conforme disposto no artigo 5º, § 7º da Lei Complementar nº 130/2009.

4.2 Caberá ao Conselho de Administração a deliberação sobre casos excepcionais e/ou urgentes não previstos nesta política, com posterior ratificação da assembleia geral da cooperativa.

Título 5: Controle de Atualizações da Política

Esta Política será revisada sempre que se fizer necessário.

Data	Versão
04/04/2024	1